12ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1890

PRESIDENCIA DO SR. GONÇALVES CHAVES

A's 10 horas respondem á chamada os Srs. Gonçalves Chaves, Retumba, Carlos Garcia, Manoel Fulgencio, Moreira da Silva, Belfort Vieira, Uchôa Rodrigues, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Serzedello, Nina Ribeiro, Cantão, Pedro Chermont, Matta Bacellar, Costa Rodrigues, Casemiro Junior, Rodrigues Fernandes, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Martinho Rodrigues, Barbosa Lima, Bezerril, João Lopes, Justiniano de Serpa, José Avelino, José Bevilaqua, Gonçalo Lago, Nascimento, Almino Affonso, Miguel de Castro, Amorim Garcia, Epitacio, Pedro Americo, Couto Cartaxo, Sá Andrade, Tolentino de Carvalho, Rosa e Silva, Barbalho, Gonçalves Ferreira, José Mariano, Almeida Pernambuco, Juvencio de Aguiar, Annibal Falcão, Meira de Vasconcellos, Pereira de Lyra, João de Siqueira, João Vieira, Luiz Andrade, Espirito Santo, Bellarmino Carneiro, Theophilo dos Santos, Oiticica, Oliveira Valladão, Leandro Maciel, Felisbello Freire, Augusto de Freitas, Paulo Argollo, Tosta, Seabra, Antonio Eusebio, Zama, Arthur Rios, Garcia Pires, Marcolino Moura, Santos Pereira, Custodio de Mello, Paula Guimarães, Milton, Francisco Sodré, Dionisio Cerqueira, Leovegildo Filgueira, Barão de S. Marcos, Medrado, Muniz Freire, Athayde Junior, Fonseca e Silva, Fonseca Hermes, Urbano Marcondes, Manhães Barreto, Cyrillo de Lemos, Oliveira Pinto, Luiz Murat, Baptista da Motta, Fróes da Cruz, Alcindo Guanabara, Lopes Trovão, Jacques Ourique, Mayrink, Furquim Werneck, Thomaz Delphino, Conde de Figueiredo, Antonio Olyntho, Badaró, Pacifico Mascarenhas, Gabriel de Magalhães, Chagas Lobato, Alexandre Stockler, Leonel Filho, Lamounier, Americo Luz, Viotti, Dutra Nicacio, Ferreira Rabello, Astolpho Pio, Aristides Maya, Gonçalves Ramos, Carlos das Chagas, Domingos Rocha, Costa Machado, Domingos Porto, Palleta, João de Avellar, Corrêa Rabello, Bueno de Paiva, Ferreira Pires.

Abre-se a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Eduardo Gonçalves, Martinho Prado Junior, Bernardino de Campos, Francisco Glycerio, Moraes Barros, Lopes Chaves, Domingos de Moraes, Adolpho Gordo, Carvalhal, Angelo Pinheiro, Mursa, Paulino Carlos, Costa Junior, Rodrigues Alves, Leopoldo de Bulhões, Guimarães Natal, Antonio de Azeredo, Bellarmino de Mendonça, Marciano de Magalhães, Lauro Müller, Carlos Campos, Schmidt, Lacerda Coutinho, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Antão de Faria, Julio de Castilhos, Borges de Medeiros, Alcides Lima, Assis Brazil, Thomaz Flores, Abreu, Homero Baptista, Rocha Osorio, Cassiano do Nascimento e Menna Barreto.

Deixam de comparecer, com causa, os Srs. Matta Machado, Alvaro Botelho, Aristides Lobo, Nelson, Alfredo Ellis, Luiz de Campos, Costa Senna, Frederico Borges, Ferreira Brandão, Henrique de Carvalho, Demetrio Ribeiro e Cesario Motta Junior, e sem causa, os Srs. Ennes de Souza, Tasso

Fragoso, Anfrisio Fiaiho, Pedro Velho, Raymundo Bandeira, Bernardo de Mendonça, Pontes de Miranda, Ladisláo Netto, Ivo do Prado, Santos Vieira, Alberto Brandão, Viriato de Medeiros, Joaquim Breves, Virgilio Pessoa, França Carvalho, Erico Coelho, Domingos Jesuino, Vinhaes, João Pinheiro, Jacob da Paixão, Francisco da Veiga, Feliciano Penna, Francisco Amaral, Nilo Peçanha, Barão de Santa Helena, Luiz Barreto, Rodolpho de Miranda, Antonio Prado, Almeida Nogueira, Rubião Junior, Fleury Curado, Caetano de Albuquerque, Fernando Simas, Ernesto de Oliveira e Fernando Abbott.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 14 de novembro.

ORDEM DO DIA

RECONHECIMENTO DE DEPUTADOS

Entra em discussão o parecer n. 18 A, da 3ª Commissão de Verificação de Poderes, sobre a eleição da Bahia, cujas conclusões são as seguintes:

1ª, que seja reconhecido Deputado ao Congresso Nacional pelo Estado da Bahia o Barão de Viçosa;

2ª, que sejam requisitados de quem competir os livros das eleições indicadas no 2º considerando, bem como os das eleições da 5ª secção do collegio de Sant'Anna, e S. Sebastião de Passé, e 1ª e 2ª secções do collegio de Geremoabo;

3ª, que fique dependente da presença e exame dos livros requisitados o julgamento das eleições arguidas de vicios e acima mencionadas e bem assim o reconhecimento do diploma expedido ao capitão Salvador Pires de Carvalho Aragão.

O membro da Commissão, Sr. Miguel de Castro, assignou o parecer com restricção quanto ás eleições de Geremoabo e S. Sebastião da Cabeceira do Passé.

QUESTÃO DE ORDEM

O Sr. Garcia Pires (*pela ordem*) — O parecer da 3ª Commissão de Verificação de Poderes comprehende duas materias diversas: o reconhecimento do Sr. Barão de Villa Viçosa, cuja eleição não foi contestada e, na fórma do Regimento, não está sujeito á discussão, mas simplesmente á votação, e o parecer referente á eleição do Sr. capitão Salvador, sujeita á discussão.

Requeiro a V. Ex. que separe as duas partes do parecer, fazendo recahir sobre a primeira parte simplesmente a votação, dando a segunda parte á discussão.

O Sr. Antonio Eusebio (*pela ordem*) — V. Ex. não deu ainda decisão alguma, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Estava me informando; parecia-me que a eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa tinha sido contestada.

Vozes — Não, senhor.

O Sr. Presidente — Estou agora informado de que o não foi.

O Sr. Antonio Euzebio — Peço licença para dizer alguma coisa contra o requerimento do nobre Deputado pela Bahia.

Admittir o requerimento feito por S. Ex. é estabelecer um procedimento de que não ha precedente nenhum. Nunca ninguem se lembrou de pedir a divisão de um parecer...

O Sr. Garcia Pires — Elle está dividido por si.

O Sr. Antonio Euzebio — ... salvo para a votação.

Uma voz — Perfeitamente.

O Sr. Antonio Euzebio — O parecer é um só, tem duas conclusões. Ha de se discutir tudo, e na votação dividir-se-á. (*Muitos apoiados e diversos apartes.*)

O Sr. Garcia Pires — Não, senhor; mas os pareceres de commissões reconhecendo deputados não têm discussão.

O Sr. J. Serpa — Não apoiado.

O Sr. Antonio Euzebio — Peço ainda licença para observar, Sr. Presidente, que é engano do nobre Deputado dizer que a eleição do Sr. Villa Viçosa não foi contestada.

O Sr. Garcia Pires — Quem contestou?

O Sr. Antonio Euzebio — Não foi contestada porque não appareceu alguem disputando a eleição, mas a Camara mesmo considerou-a contestada ou, pelo menos, duvidosa, desde que por occasião da verificação de poderes a adiou. (*Apartes.*)

Não podia mesmo haver contestação depois de apresentado o parecer, porque o tempo proprio é o que precede a apresentação do parecer; mas, como já disse, a propria Camara considerou a eleição duvidosa.

O Sr. Pires Ferreira — Não considerou duvidosa; foi uma medida de previdencia.

O Sr. Antonio Euzebio — Mas o certo é que a eleição foi adiada.

O Sr. Pires Ferreira — Porque a Camara queria esclarecer-se.

O Sr. Antonio Euzebio — E depois, para não tomar tempo á Assembléa, lembrarei que se trata de um só parecer...

Um Sr. Deputado — Com duas conclusões inteiramente differentes.

O Sr. Antonio Euzebio — Mas, senhores, só não soffrem discussão os pareceres relativos a eleições sobre as quaes não ha duvida alguma.

O Sr. J. de Serpa — Apoiado; essa é que é a doutrina.

O Sr. Antonio Euzebio — Mas, sendo um só o parecer, não se póde votar parte alguma senão depois de submettido elle á discussão. Chamo para isso a attenção da Camara; seria um precedente unico na nossa historia parlamentar, e talvez sem egual em qualquer paiz, dividir um parecer, a não ser para a votação, isto é, sujeitar uma parte á discussão e não sujeitar outra.

O que me parece razoavel é discutir o parecer e dividil-o na occasião da votação.

O Sr. Presidente — O requerimento do nobre Deputado não se choca com o do nobre Deputado pela Bahia; conciliam-se perfeitamente quanto ao modo pratico de votar-se.

O Sr. Antonio Euzebio — Não se conciliam tal; e creio que não é preciso dizer qual a tactica que envolve este requerimento, porque ella é muito perceptivel.

O Sr. Pires Ferreira — E' necessaria porque o Sr. Barão de Villa Viçosa deve ser ouvido; é preciso que a Camara facilite o meio para isso, porque confesso que a Commissão não deu parecer que me satisfaça para votar.

O Sr. Antonio Euzebio — Mas o meu collega encontra meio de satisfazer-se nos proprios precedentes da Camara.

O Sr. Garcia Pires — Mas qual é a tactica? Provoco o nobre Deputado a declarar qual é a tactica.

O Sr. Antonio Euzebio — E eu estou disposto a não acceitar provocações.

O Sr. Garcia Pires — Então não use de phrases offensivas.

O Sr. Antonio Euzebio — Si o nobre Deputado considera offensiva, declaro que não tenho intenção de offendel-o; retiro-a, pois, como offensa, mas acceito-a percebendo o meu pensamento.

Agora, quanto ao nobre Deputado que me honra com um aparte, direi que, si quer ouvir os interessados, requeira á Camara que sejam admittidos a discutir os Srs. Barão de Villa Viçosa e Prisco Paraiso.

Um Sr. Deputado — O Sr. Barão de Villa Viçosa não é contestado; portanto, póde entrar para esta Casa e discutir-se depois a 2ª conclusão do parecer.

O Sr. Antonio Euzebio — Já fiz as minhas observações; não ha precedente nenhum e a marcha regular dos trabalhos é esta: que, approvadas as conclusões do parecer, se divida então a votação.

O Sr. João de Siqueira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, fui eu quem se levantou na Camara, nas sessões preparatorias, para pedir o adiamento da discussão da eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa, mas não porque impugnasse como illegitimo o diploma de illustre candidato ou dos seis ultimos nomes apresentados no parecer, que então foi votado. Eu pedi o adiamento da eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa, porque, Sr. Presidente, tendo-se declarado que faltavam 30 actas para serem apuradas...

Um Sr. Deputado — O que se verificou não ser exacto.

O Sr. João de Siqueira — Sim, senhor, mas, naquella occasião, *prima facie*, faltavam 30 actas, e o numero de votos... (*O orador é interrompido por diversos apartes.*)

Quero mostrar que para o Sr. Barão de Villa Viçosa não devia haver discussão; é do Regimento, é de todos os precedentes, até do tempo da Monarchia; mas pedi o adiamento, porque julgasse illegitimo, como já disse, o diploma do

Serviço Nacional dos Biblioteca SENAR

Sr. Barão de Villa Viçosa, mas porque foi allegada a falta de muitas actas.

Os precedentes aqui, na Casa, precedentes que foram postos em pratica por V. Ex., quando se discutiu o parecer da 3ª Commissão, consistem-no seguinte: que no parecer do diploma de Deputado reconhecendo-o, não havendo contestação, seja posto a votos sem discussão, e assim foram reconhecidos os deputados da Bahia, á excepção do capitão Salvador Pires, unico contestado. (*Apartes.*)

Segundo o nosso Regimento, acho que V. Ex. não póde attender a que haja discussão sobre a eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa. O parecer tem duas conclusões; seja votada a primeira e sujeite-se á segunda á discussão do nobre deputado pela Bahia, o Dr. Garcia Pires.

Voto, portanto, pelo requerimento, porque está na lettra do Regimento e nos precedentes estabelecidos por V. Ex.

O Sr. Barbosa Lima (*pela ordem*) pede que se leia o artigo do Regimento referente ao assumpto em discussão.

O Sr. Retumba (*1º Secretario*) procede á leitura do artigo 20 do Regimento.

Uma voz — Perfeitamente.

O Sr. Presidente — Neste parecer ha duas partes: em primeiro logar trata-se de uma eleição não contestada (*Apoiados*), relativa ao Sr. Barão de Villa Viçosa, e em segundo logar trata-se da eleição contestada do Sr. capitão Salvador Aragão, cuja discussão ficou adiada.

Ora, pelo Regimento, as eleições não contestadas não soffrem discussão; mas este parecer tem uma parte que não está sujeita á discussão (*Apoiados*) e outra que soffre discussão.

Entretanto, como ha um só parecer, entendo que se conciliam as opiniões discordantes e se cumpre o Regimento procedendo do seguinte modo: abro a discussão sobre o parecer, mas sómente na parte relativa á eleição contestada (*Apoiados*), e por occasião da votação dividirei as conclusões do parecer, submettendo simplesmente á votação a parte do parecer relativa ao reconhecimento do Sr. Barão de Villa Viçosa, deixando para depois a ultima, parte que está sujeita á discussão.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, o nobre Deputado pela Bahia, meu illustre amigo Dr. Euzebio, propoz...

O Sr. Antonio Euzebio — Eu não propuz, lembrei.

O Sr. Pires Ferreira ... lembrou a idéa de que fossem chamados a discutir a eleição da Bahia os Srs. Barão de Villa Viçosa, conselheiro Prisco e Muniz de Aragão; mas, o Sr. Barão da Villa Viçosa não póde discutir essa eleição, porque não foi ainda reconhecido; como elle ha de ser admittido para discutir uma eleição que lhe não é contestada?

O Sr. Barão de Villa Viçosa não póde, pois, discutir a eleição contestada do Sr. conselheiro Prisco, sem estar primeiro reconhecido e admittido.

O Sr. Presidente — Eu não resolvi nada.

O Sr. José Mariano (*pela ordem*) — Inspirado na decisão dada por V. Ex., de que separaria a discussão...

O Sr. Presidente — Separaria na votação, porque a discussão é uma só.

O Sr. José Mariano — Bem; se não ha contestação na eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa, não ha discussão sobre ella.

O Sr. Pires Ferreira — Cada localidade tem sua historia, na eleição da Bahia.

O Sr. Barbosa Lima (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pelo alvitre lembrado por V .Ex., realmente conciliam-se todas as opiniões, mas, tratando-se do direito incontestado de um Deputado por cujo reconhecimento conclue não só o parecer apresentado pela Commissão, como tambem uma emenda que está distribuida por diversos membros desta Casa, quero fazer algumas ponderações, que me são inspiradas pela lettra do Regimento.

Diz o art. 19 do Regimento (*Lê.*)

Diz mais abaixo o art. 20 (*lê*):

«Art. 20. A requerimento de qualquer Deputado, apoiado pela terça parte dos presentes, e, independentemente de votação, ficará adiada a votação dos pareceres relativos a eleições contestadas, até que se achem presentes metade e mais um dos membros de que se compõe a Camara.

"Neste caso se abrirá discussão, que será unica.

«Da mesma fórma se procederá quando qualquer das commissões concluir o seu parecer annullando ou não reconhecendo a validade de qualquer diploma.»

Parece-me obvio que unicamente no caso em que o parecer conclue pela annullação do diploma de qualquer Deputado, deve ser posto em discussão.

Agora trata-se de uma questiuncula: si a Commissão tivesse apresentado dois pareceres, o primeiro concluindo pelo reconhecimento da eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa e o segundo concluindo pelo modo por que o fizemos neste documento, a que me refiro, nestas condições, a Camara naturalmente não se preoccuparia com o apparecimento desta questiuncula, pelo facto de estarem destacados no mesmo parecer aquellas conclusões em vez de fazerem parte de pareceres distinctos.

Em summa, vê-se que a questão versa sobre estarem as conclusões na mesma ou em folhas de papel distinctos.

Um Sr. Deputado — E' uma questão de termos.

O Sr. Barbosa Lima — E' unicamente uma questão de termos.

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex. resolverá como entender o que eu continuarei a chamar uma questiuncula, uma subtileza metaphysica .

O Sr. J. de Serpa (*pela ordem*) — Sr. Presidente, divirjo da opinião do meu nobre collega que acaba de occupar a attenção da Casa. Em primeiro logar, não comprehendo que a respeito de uma eleição, que se deve estudar em todas as suas partes, se possa estabelecer uma divisão para reconhecer um Deputado, quando esse reconhecimento póde prejudicar o resultado geral, em prejuizo de outro candidato.

O Sr. Barbosa Lima — Mas não é essa a hypothese.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. J. de Serpa — Ora, pelo amor de Deus! Deixem acabar de manifestar o meu pensamento.

A respeito da eleição do Sr. Barão de Villa Viçosa, não houve contestação na Commissão, mas houve na Casa, pelo que a propria Camara decidiu que voltassem os papeis á Commissão para dar parecer sobre as duas eleições.

O Sr. Barbosa Lima dá um aparte.

O Sr. J. de Serpa — Assim é impossivel fallar; não me deixam acabar o meu argumento.

O Sr. Barbosa Lima — Está me emprestando uma opinião que não formulei.

O Sr. J. de Serpa — A Commissão não podia, nem devia, não tinha o direito de dar dois pareceres sobre a mesma eleição, havia de estudal-a do modo por que resolveu a Camara, a respeito dos dois candidatos que deviam preencher os dois ultimos logares da representação da Bahia. Neste caso o parecer só devia ser formulado como foi, discutindo as duas eleições; e nem comprehendo que se possa separar o parecer sobre a eleição de dois candidatos, quando o reconhecimento de um delles póde influir sobre o do outro.

O Sr. Barbosa Lima dá um aparte.

O Sr. J. de Serpa — A discussão não póde ter um campo de acção tão delimitado, como V. Ex. pretendeu dar-lhe.

O Sr. Barbosa Lima dá outro aparte.

O Sr. J. de Serpa — V. Ex. dá ao Regimento uma interpretação a que não se presta. O que o Regimento diz, e não podia deixar de dizer, é o seguinte: que não haverá discussão sobre eleições não contestadas, sobre diplomas cuja validade não póde soffrer contestação, porque a discussão seria então inutil.

O Sr. Barbosa Lima dá outro aparte.

O Sr. J. de Serpa — Fallando assim simultaneamente, é impossivel que eu possa dizer aquillo que pretendo.

Mas sempre que se estabelecer duvida, e duvida existe sobre a eleição de que trata o parecer, desde que a Camara mandou que a questão voltasse á Commissão para consideral-a, não se póde dizer que só se discutirá a eleição A ou B, quando da discussão de todas as eleições é que póde vir o resultado definitivo a que devemos chegar.

A decisão da Mesa me parece que só póde ser a seguinte: que a discussão se estabeleça em toda a amplitude que o debate comportar, sendo apenas sujeitas á votação em separado as conclusões do parecer. (*Apartes.*)

Portanto, requeiro á Mesa que, em observancia da lei, estabeleça a discussão, como determina o Regimento, isto é, que sujeite a uma discussão ampla todo o parecer e proceda á votação por partes.

O Sr. Presidente — A Mesa mantém a sua decisão, porque a considera firmada no Regimento. (*Apoiados.*)

Como declarei, está em discussão o parecer.

O Sr. Fróes da Cruz (*pela ordem*) — Sr. Presidente, creio que o meio de resolver a questão...

Vozes — Está resolvida.

O Sr. Fróes da Cruz — ... é o seguinte: desde que uma parte da Assembléa manifesta o louvavel intento de esclarecer-se pela audiencia dos interessados, e desde que as praticas parlamentares são nesse sentido, requeiro a V. Ex. que os Srs. Barão de Villa Viçosa, conselheiro Prisco Paraiso e capitão Aragão tomem assento neste recinto e sustentem seus direitos.

Um Sr. Representante — Mas os do Sr. Barão de Villa Viçosa não são contestados.

O Sr. Presidente — O reconhecimento do nobre Deputado tem o effeito do adiamento da sessão; é preciso submettel-o á approvação da Camara e não ha numero.

O Sr. Fróes da Cruz — Então retiro-o.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão do parecer.

O Sr. Barbosa Lima — Sr. Presidente, sou infenso á orientação de qualquer discussão, que não se subordine á formulação nitida dos pontos sujeitos a debate. Em regra, não costumo levar-me pelo estabelecimento de lemmas, pelo estabelecimento de theorias em que se pretendam inspirar as conclusões posteriormente tiradas. Mas, na questão vigente, dada a importancia da solução que a Camara ha de tomar, das conclusões que o publico brasileiro ha de tirar, sobre as normas de moralidade publica que o primeiro Congresso ha de vir a estabelecer ácerca da discriminação nitida dos casos em que este Congresso está disposto a guiar-se, pelas praxes seguidas pelas camaras monarchicas e dos casos em que está disposto a abrir mão de normas, que constituem irregularidades, entendo que devo abrir uma excepção a esta minha norma de conducta.

E' sabido que, um dos defeitos vergonhosos da trica parlamentar, que dominou no regimen imperial, um dos defeitos disso que se chama constantemente precedentes, quando eu só posso admittir que se invoquem precedentes que se baseem em regras fixas de moralidade incontestavel, consistia na celebre theoria do 3º escrutinio, consistia na vergonhosa norma adoptada por algumas camaras, digo mal, adoptada pela maioria de algumas camaras, que se inspiravam servilmente no *mot d'ordre* que vinha do alto e procurava satisfazer á mávontade de certos gabinetes contra representantes legitimamente eleitos, que vinham contrariar as idéas acceitas pelo poder então dominante. Não preciso citar casos em que, nós o sabemos, distinctos representantes da Nação brazileira foram indignamente esbulhados dos diplomas, que haviam legitimamente conquistado...

Uma voz — O Sr. José Mariano, por exemplo.

O Sr. Barbosa Lima — ... em momento aliás do mais subido valor na evolução patria. Taes casos estão na consciencia de todos nós; e si apresento esta consideração é exactamente porque estou imbuido, e creio que nas mesmas condições se acham todos os meus collegas, da alta importancia que vai ter a decisão firmada por esta Camara a proposito da eleição que actualmente se debate.

A 3ª Commissão de Inquerito dedicou-se acuradamente ao estudo minucioso, detalhado e cuidadosamente feito, de todos os documentos, que lhe foram presentes, com relação

áquella eleição. Sem que pretendesse duvidar da verdade da Intendencia da capital da Bahia, a Commissão foi ao ponto de verificar, acta por acta, a votação que tiveram todos os candidatos envolvidos na contestação aqui apresentada, sob fórma de emenda, pelo Sr. 1º Secretario.

Parallelamente a esta computação de votos, a 3ª Commissão procurou inquerir da seriedade dos argumentos apresentados por um dos contestantes, com relação a umas quantas actas, que se dizia não terem sido apuradas, e verificou que, da parte deste contestante, estou certo que de boa fé, houve verdadeiro equivoco, porque muitas das actas, que eram dadas como não tendo sido computadas, tinham de facto sido apuradas pela Intendencia da capital da Bahia, embora com outros nomes.

Além destas actas apresentadas pelo contestante, como não tendo sido computadas, algumas outras foram enviadas á 3ª Commissão de Inquerito, com o mesmo caracter, pelo Governo, visto terem chegado á capital da Bahia depois de concluida a apuração geral. Mas a questão maxima, que agitou e continúa a agitar todos os espiritos, a proposito da eleição, que ora se discute, é o vergonhoso incidente occorrido com as actas de 17 secções eleitoraes, são rasuras feitas nessas actas e por maneira que me parece conveniente detalhar, ainda que, repito, não seja intenção minha protrahir a discussão, mas, sim e unicamente, esclarecer o espirito de todos aquelles a quem não foi confiado o pesadissimo e difficil encargo de examinar uma fraude tão vergonhosa.

(*Muitos apoiados.*)

Nessas actas verifica-se o seguinte: alguns nomes raspados e, sobre as rasuras, escriptos outros. Em algumas a votação numericamente formulada foi respeitada, em poucas.

UMA VOZ — Em 15 collegios.

O SR. BARBOSA LIMA — Pois bem, reconhecem-se, como nós dizemos no nosso parecer, por baixo de alguns nomes que substituiam os raspados, *systematicamente, constantemente, com uma coincidencia pertinaz*, que nos póde levar a reconstruir o nome eliminado, as iniciaes e algumas lettras do nome do Sr. Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso.

UMA VOZ — Por que não restabeleceram os votos?

O SR. BARBOSA LIMA — Porque não tinhamos competencia para isso. Trazemos o facto á Camara, e ella tomará a resolução que entender.

UM SR. DEPUTADO DA BAHIA — Esta circumstancia deve ser levada em muita consideração.

O SR. BARBOSA LIMA — Nestas mesmas actas, porém, não eram estas as unicas rasuras que se notavam. Além daquellas em que se podia reconstruir o nome do candidato Prisco Paraiso, encontravam-se outros nomes sujeitos, total ou parcialmente, a rasura; e a Commissão preoccupou-se, com esforço, da pretenção de verificar si por baixo do novo nome não estaria o nome do candidato que occupa o primeiro logar de supplente, o Sr. Dr. Carneiro da Rocha.

Pois bem, a Commissão só em uma das actas encontrou vestigios deste nome.

Um Sr. Deputado — Mas com uma votação tão insignificante, que não póde alterar o resultado final.

O Sr. Barbosa Lima — Ainda mais, na acta de uma das secções de S. Sebastião da Cabeceira do Passé, descobriu-se a seguinte incongruencia: o numero das cedulas apuradas é um, o numero de votos com que foi contemplado o candidato suffragado em primeiro logar é outro e superior ao numero de cedulas contadas, e o termo de encerramento dá um terceiro numero para os eleitores que compareceram á eleição.

Um Sr. Deputado — Que horror!

O Sr. Barbosa Lima — A differença é numericamente pequena: 216, 217 e 226, numeros respectivamente distribuidos para os tres casos que figurei.

Contestação foi apresentada á Commissão, de que em Geremoabo não houvera eleição, é, por conseguinte, a authentica, que nos era apresentada, era ficticia, tinha sido fabricada propositadamente para o fim de fingir que houvera eleição, onde tal coisa não se deu.

Pois bem, a Commissão, ou antes, parte da Commissão, pois que ha uma restricção claramente formulada no parecer, parte da Commissão entendeu que, dada uma authentica feita com todos os sacramentos do regulamento, com todas as formalidades, e dada a contestação que vou detalhar, devendo existir os documentos originaes de que esta authentica foi tirada, ou certidão negativa de que não houve eleição, passada por auctoridade competente acima de qualquer suspeita, cumpria-nos pedir aquelles documentos ou esta certidão. (*Apartes.*)

Não direi tanto; e, si existem auctoridades cuja affirmação não mereça fé, ellas devem ser substituidas. Mas, senhores, felizmente ainda não estamos em um tempo em que não possamos ter auctoridades, que deem informações veridicas.

Um Sr. Deputado — Pelas estabelecidas alli, não podemos.

O Sr. Barbosa Lima — A Commissão, pensando assim, entendeu que devia requisitar os documentos originaes relativos á essa eleição, porque não tomou em consideração a contestação apresentada.

Um Sr. Representante — Si não houve eleição, como ha de haver documentos?

O Sr. Barbosa Lima — Eu formulei os dois casos: ou os documentos, ou a certidão negativa; porque eu considero muito a opinião dos meus collegas, mas a Commissão não podia acceitar as allegações verbaes por elles feitas para formular o parecer.

Um Sr. Representante — Acceitam a certidão negativa.

O Sr. Barbosa Lima — Estou expondo á Camara o que a Commissão fez; a Camara, porém, póde, desde já, decidir o que entender.

Não fazemos questão de amor proprio do nosso parecer, porque estamos muito satisfeitos pelo facto de ficar bem claramente formulada a nossa opinião, para que se saiba no

paiz, qual o gráo de alta moralidade e da sisudez com que nos portamos no exame desta questão.

Ha este documento: uma justificação apresentada perante o juiz municipal supplente em exercicio, justificação em que um eleitor pretendeu provar que não houve eleição em Geremoabo.

Para assistir a esta justificação foram intimados o promotor publico, que, declarando, como se vê do corpo da justificação, que, de facto, recebendo essa intimação, não compareceu á justificação, e os demais interessados. Declarou, no final dessa justificação, o juiz perante qual ella correu que pareceu-lhe provado não ter havido eleição.

Eu não pretendo formular juizo pessoal, a respeito de quem quer que seja, uma vez que não tenho sufficientes dados, mas appello para todos aquelles que sabem o que é a politica nas localidades do interior, para que me digam si podemos garantir em consciencia que, em virtude daquella justificação, podemos affirmar que não houve eleição.

Ha mais: um attestado assignado pelo vigario da freguezia, outro pelo mesmo juiz municipal supplente, e uma declaração de uns tantos eleitores, que, tendo pedido um attestado ao delegado de policia, este se recusara a passal-o.

Aqui está, em rapida synthese, o que nos foi apresentado em relação a esta eleição e as razões em que nos basámos para formular o parecer que subscrevemos.

Foi isto o que fizemos.

O Sr. Arthur Rios — Sr. Presidente, venho cumprir um dever: venho defender a causa da justiça e ao mesmo tempo os brios do Estado da Bahia.

O Sr. Augusto de Freitas — Apoiado.

O Sr. Arthur Rios — Venho defender a causa da justiça, pedindo á Camara que haja de declarar Deputado aquelle que o Estado da Bahia elegeu; venho levantar os brios do Estado da Bahia e defendel-os ao mesmo tempo, porque, tendo sido um dos estados em que a eleição foi mais pleiteada e debatida, foi nelle que se engendrou a fraude mais torpe e vergonhosa, que teria feito enrubecer e envergonhar os homens mais fraudulentos do regimen passado. (*Apoiados.*)

Cumpro ainda um dever, porque, representante directo e immediato daquella zona em cujas actas se praticou essa torpe fraude, tenho o dever de defender distinctos amigos sobre os quaes poude pesar, ainda que por um instante, suspeita de terem commettido semelhantes torpezas. Não, Sr. Presidente, essas actas sahiram limpas e puras dos respectivos collegios eleitoraes (*Apoiados*): os vicios foram introduzidos no projecto para a Intendencia apuradora. (*Apoiados da deputação bahiana.*)

Sr. Presidente, a eleição correu, em todo o Estado da Bahia, pleiteada não só pela chapa que mais ou menos adheria ao pensamento do governo, e por outra da opposição, como tambem por diversos candidatos que não pertenciam a nehuma destas combinações.

Raro foi o collegio, senhores, em que uma chapa conseguiu completo e exclusivo triumpho; si é necessario maior demonstração de que o pleito correu com a liberdade pos-

sivel e compativel em semelhante occasião, eu não a conheço e não posso apresental-a melhor.

A' proporção que vinham chegando do interior as noticias do resultado da eleição dos differentes collegios, a imprensa da capital, representando todos os matizes politicos e a imprensa neutra, tratava de dar delle conhecimento ao publico.

Assim, em relação á eleição a que se procedeu nas quatro secções da cidade da Barra, ella deu noticia de que o Sr. conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraiso havia obtido 664 votos; assim o publicou o *Diario da Bahia*, em 30 de setembro, e o *Estado da Bahia*, na sua edição de 1 de outubro; ambas estas folhas aqui estão e a Camara póde certificar-se.

Tambem deu noticia do resultado dos collegios de Santa Rita, em que o Sr. conselheiro Paraiso obteve em uma secção 200 votos e em outra 120 votos. Eis os jornaes.

Do mesmo modo correu a eleição nas diversas secções dos antigos 13° e 14° districtos, onde tenho amigos, pelos quaes sou ouvido e attendido, e em todas ellas o Sr. conselheiro Paraiso obteve grande votação; assim aconteceu, por exemplo, nas secções eleitoraes da villa do Urubú, na de Santa Maria da Victoria, na do Rio das Eguas, na de Carinhanha, na de Sant'Anna dos Brejos, na de Chique-Chique e na do Remanso do Pilão Arcado. (*Muitos apoiados.*)

De accordo com estas noticias a imprensa da capital fazia diariamente as apurações, e até á ultima apuração publicada por toda a imprensa, o Sr. conselheiro Paraiso figurava no numero dos 22 deputados...

O Sr. Augusto de Freitas e outros — Apoiado.

O Sr. Arthur Rios — ... e não houve um só jornal, qualquer que fosse a sua côr politica, em que o nome do Sr. capitão Salvador Aragão fosse contemplado nesse numero.

O Sr. Antonio Euzebio e outros — Apoiado.

O Sr. Arthur Rios — Approximando-se o dia em que a Intendencia da capital tinha de fazer a apuração dos votos para expedir os diplomas aos candidatos eleitos, começou a circular o boato de que muitas actas de collegios do centro do Estado haviam sido viciadas na capital com o fim de, prejudicando a um candidato eleito, dar ingresso nesta Casa a outro, que não o havia sido:

O Sr. Santos Pereira — E' verdade. (*Apoiados.*)

O Sr. Arthur Rios — Isso era o thema de todas as conversações; a curiosidade do publico era immensa, como immensa manifestava-se a sua indignação.

(*Apoiados da deputação bahiana.*)

Em 10 de outubro o *Jornal de Noticias*, folha neutra, dizia: (*lê*):

«Não deixaremos de protestar contra os boatos que por ahi circulam, porque nutrimos a convicção de que irão 22 deputados eleitos e não nomeados.

«Seria um máo precedente na Republica que nasce, fazer-se a primeira eleição eivada de vicios.

«Não se deve tratar de deputados menos eleitos ou mais nomeados.»

Assim se exprimia, Sr. Presidente, essa folha, incontestavelmente muito apreciada pelo criterio e veracidade de suas noticias, justamente na vespera de iniciar-se a apuração geral.

Um Sr. Representante dá um aparte.

O Sr. Arthur Rios — Responderei depois ao nobre Deputado.

No dia 14, Sr. Presidente, do mesmo mez de outubro, isto é, nove dias antes de descobrir-se e conhecer-se a fraude, dizia o mesmo *Jornal de Noticias* (*lê*):

«Continuam a correr boatos attentatorios á consciencia do eleitorado. Não lhes damos credito, repetimos.»

O *Estado da Bahia* já em edição do dia 4 havia publicado sob o titulo de *Tramoias eleitoraes* uma noticia, que os factos posteriores vieram confirmar; é a seguinte (*lê*):

«Continuam a conservar-se no mysterio actas eleitoraes cujo resultado de ha muito estaria conhecido, si não estivessem ellas guardadas propositalmente para serem transformadas á ultima hora".

Eis aqui a 3ª denuncia do *Jornal de Noticias* publicada no dia 18. Esta é mais explicita, é mais clara, nella não se guardam mais reservas (*lê*):

«Nada adeanta por ora ao que já publicámos a apuração a que se está procedendo no Conselho Municipal.

«Corre que o nome do conselheiro Prisco será substituido pelo de um candidato da chapa governista, que não foi suffragado com votos bastantes para entrar na lista.

«Ha opposição a esta resolução que importa na nomeação e não eleição de um Deputado.

«Compete ao Conselho escrupulizar e estudar as actas que foram enviadas.»

O publico, vendo desenhar-se tão despejadamente essa torpeza, com justiça e propriedade classificada pelo digno e illustrado intendente da capital de «requinte da descaração» (*Muitos apoiados*), perguntava indignado si era dest'arte que se iniciava a obra da regeneração da Patria...

O Sr. Moraes e Barros — E' preciso punir os auctores da fraude.

O Sr. Arthur Rios — Sr. Presidente, no dia 22, quando a Intendencia proseguia na apuração, veiu a verificar o seguinte, que está descripto com verdade pelo *Estado da Bahia* em sua edição de 23 (*lê*):

«Não houve quem se não revoltasse com o que viu, desde o Sr. Dr. intendente e mais membros do Conselho até os espectadores, que foram muitos, pois que, á medida que a noticia do facto se espalhava pela cidade, chegavam curiosos que queriam testemunhal-o presencialmente.

Attenda-se ao que passamos a expor:

Ao começar a apuração das actas do 14º districto, vericou-se que as da 1ª e 2ª secções de Campo Largo, a de Santo Antonio das Varzeas, a do Angical, a de Cariparé, as da 1ª

e 2ª secções de Santa Rita do Rio Preto, a da Formosa, as da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções da cidade da barra do Rio Grande e mais a de S. Sebastião de Passé apresentavam vicios grosseiros, manifestos, cynicos, que mesmo não procuraram disfarçar, antes como que tiveram o fim deliberado da ostentação.

Em todas essas actas encontraram-se nomes raspados e substituidos por outros, que quasi sempre podiam ler-se; assim como estavam substituidas as votações, vendo-se muito bem as anteriores. A tinta da substituição é muito mais negra do que a das actas primitivas, a lettra inteiramente diversa.

Para que bem avaliem aquillo os que lá não estiveram, apresentaremos alguns specimens.

O nome do dezembargador Thomaz Garcez Paranhos Montenegro estava por tal processo alterado em duas actas para Thomaz *Gouvêa Paulino* ou *Paulatino Monte Alegre.*

Na acta do collegio de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé, que está toda emendada, sem resalva alguma do secretario que a escreveu, veem-se candidatos bem votados por *algarismos*, em seguida a candidatos menos votados, com a votação por extenso, chegando-se a ver raspada a palavra seis, e escripto por cima della o n. 131.

Em uma acta estava, e póde ler-se como votado, este nome: Capitão primeiro cirurgião Dr. Arthur Cesar Rios; com a tosca emenda ficou assim: *Capitão primeiro cirurgião,* Dr. Joaquim Arthur *Pedreira Franco.*

Note-se que o Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco é engenheiro civil, mas, *pela força da rima,* ficou sendo *capitão e primeiro cirurgião* e com o primeiro nome em abreviatura.

Dest'arte avolumaram-se a mais para o dito candidato 1.952 votos e para o Dr. Cosme Moreira de Almeida, 1.778.

Sr. Presidente, não preciso entrar em maiores detalhes sobre essa vergonheira, que, se estivesse em minhas mãos, não transporia os umbraes da Intendencia da Bahia sem a punição dos bandidos que a praticaram. (*Apoiados geraes.*)

Mas preciso voltar á questão dessas actas viciadas, e nesta occasião peço á illustre Commissão que, sempre que me desviar da verdade, haja de contradizer-me.

Na acta do Angical, póde a Commissão reconhecer que o candidato Francisco Prisco de Souza Paraiso teve 212 votos. Não me contesta.

Na de Bom Jesus da Lapa a Commissão reconheceu que candidato Prisco Paraiso, apezar da rasura nella feita, tinha 131 votos.

Na acta de Cariparé, 70 votos.

Nas actas do Campo Largo, no 1º districto, verificou 54 votos; e no 2º districto, 158 votos; na acta de Santa Rita, 1ª secção, verificou 200 votos e na da 2ª secção, 120; na acta da Formosa, 162 votos ; na acta da Varzea verificou 160 votos; na acta da 1ª secção da Barra verificou 140; na acta da 2ª secção, 179 votos; na 3ª secção, 205 votos e na de Icatú, 140.

Sommadas estas addições, conhece-se que o candidato Dr. Francisco Prisco Paraiso foi roubado, naquellas rasuras, em 1.931 votos.

Si a Commissão, procedendo ao exame destas actas, conheceu perfeitamente que esta votação podia ser restituida

ao candidato prejudicado; si a Commissão verificou que nestas mesmas actas, d'entre os candidatos que poderiam pretender o vigesimo segundo logar na representação da Bahia, só o nome do Sr. conselheiro Carneiro da Rocha pareceu-lhe figurar com 70 votos na acta de Cariparé, o que não o faria subir de 2º supplente; a conclusão a tirar era não mandar buscar os livros para verificar aquillo que já estava verificado, mas addicionar á votação dos candidatos Prisco Paraiso e Carneiro da Rocha os votos subtrahidos. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, peço á illustre Commissão que não tome as minhas palavras em sentido offensivo.

Sou o primeiro a reconhecer nos dois illustres representantes pelo Ceará e no de Minas Geraes a maior lealdade, a maior seriedade no exercicio da missão que a Camara lhes confiou. (*Apoiados.*) Não posso attribuir o modo por que concluirem o parecer, senão ao escrupulo excessivo que sempre revelaram; desse escrupulo tenho de appellar para a justiça da Camara.

Eis porque, Sr. Presidente, em relação ao parecer, que se discute, offereço, em substituição ao apresentado pela Commissão, o *considerandum* que passo a ler. (*Lê.*)

Parece-me que está perfeitamente justificado. (*Muitos apoiados.*)

A estas não se limitaram as actas falsificadas, que foram presentes á Commissão; existem outras cujas falsificações foram feitas de modo tal, que apezar da Commissão julgar ter descoberto a votação dada ao candidato Prisco Paraiso e outros, todavia me parece que essa votação não está bem clara.

Peço a V. Ex. as actas da 5ª secção de Sant'Anna da Capital, das duas de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé e das de Geremoabo, assim como os documentos apresentados pelo Dr. Cesar Zama, contra a validade destas ultimas.

Em relação ás actas de Sant'Anna e S. Sebastião não se póde chegar ao conhecimento pleno da verdade; porque os nomes dos concidadãos ficaram intactos, mas as votações foram raspadas.

Um Sr. Representante — E' caso de V. Ex. recorrer ao seu jornal.

O Sr. Arthur Rios — As alterações foram feitas, como já disse, na votação, e não no nome, de modo que as rasuras, sendo feitas em espaços pequenos, foram mais completas.

Si nas actas as votações foram escriptas em algarismos, depois das rasuras foram escriptas por extenso e vice-versa, de tal modo é impossivel restabelecer a verdade.

Não recorrerei ao jornal, como quer o nobre Deputado...

O mesmo Sr. Representante — V. Ex. os invocou ha pouco.

O Sr. Arthur Rios — ... por que os collegios de São Sebastião das Cabeceiras de Passé, ficando proximos da capital, as actas foram naturalmente alteradas pelo mesmo individuo que forneceu a noticia para a imprensa, de modo que o que os jornaes publicaram, foi a votação falsificada.

Outro Sr. Representante — V. Ex., com publicações de jornaes, não póde provar estas falsificações.

O Sr. Arthur Rios — Não preciso provar que as actas estão falsificadas, nem os orgãos da imprensa por mim citados constituem elemento de prova unico; com elles não fiz mais do que dar á Camara sciencia de que esta fraude collossal havia sido annunciada com antecedencia e de que ás votações descobertas nas rasuras pela illustre Commissão, eram justamente as que a imprensa havia publicado. (*Muitos apoiados.*)

Permitta V. Ex., Sr. Presidente, que entre no exame destas cinco actas. Vou tratar em primeiro logar da eleição da 5ª secção de Sant'Anna. O *Diario da Bahia*, orgão official, e o *Estado* de 17 de setembro publicaram o seguinte resultado da eleição (*lê*):

Compareceram nesta secção 156 eleitores.

Um Sr. Representante — Entretanto, V. Ex. pede que se annulle este resultado.

O Sr. Arthur Rios — V. Ex. não tome o recado na porta da rua. (*Riso.*)

Um Sr. Representante — Compare este resultado com o outro.

O Sr. Arthur Rios — Entretanto, o que diz a acta? E' que o capitão Salvador Pires de Carvalho e Aragão teve 156 e não 78, a unanimidade dos eleitores que compareceram e votaram!

Este facto de obter o capitão Salvador unanimidade de votos em uma secção eleitoral da capital é para admirar, porque constitue uma excepção unica.

Sim, Sr. Presidente, na capital da Bahia nenhum outro candidato obteve semelhante honra. (*Apoiados.*)

O illustre representante da Bahia Sr. Amphilophio, caracter estimado e respeitado e juiz immaculado, que foi o primeiro votado em muitas secções, em nenhuma approximou-se da unanimidade.

O Sr. Augusto de Freitas — Nem o Sr. Zama.

O Sr. Arthur Rios — O Sr. Zama não poude conseguir semelhante victoria; foi o primeiro em diversas parochias da capital, mas nunca teve unanimidade. Estava, porém, reservada essa gloria ao capitão Salvador, em favor de quem operou-se o milagre por meio de uma raspagem. (*Apartes.*)

Eu peço aos meus nobres collegas que não me deem apartes desnecessarios, afim de não alongar demasiadamente o debate.

Agora, Sr. Presidente, chamo a attenção do nobre Deputado pelo Ceará. Si o que eu acabo de expor á consideração da Camara não bastasse para fazer nascer a duvida sobre a legitimidade desta eleição, existem outros argumentos que não podem soffrer a minima contestação.

Senhores, o regulamento eleitoral determina que, uma vez as eleições terminadas, feita a apuração, faça-se affixar na porta do edificio um edital dando o resultado, e que nos logares onde houver imprensa, seja elle publicado. Desafio a que me apresentem publicado o edital da 5ª secção de Sant'Anna da Bahia.

Sr. Presidente, ainda um segundo argumento. (*Apartes.*)

O Sr. Presidente — Peço ao nobre Deputado que continue no seu discurso e não entretenha o dialogo.

O Sr. Arthur Rios — E' justamente o que estou fazendo. Sr. Presidente, determina o regulamento eleitoral que, uma vez terminada a eleição, lavrada a acta, o livro seja immediatamente remettido para a Intendencia. Entretanto, tal livro nunca foi á Intendencia.

Quem será capaz de contestar esse facto? (*Pausa.*) Ninguem.

O *Estado da Bahia*, de 29 de outubro, ainda a proposito da 5ª secção de Sant'Anna, diz o seguinte (*lê*):

«O que dirá, porém, o Sr. capitão Salvador, da falsificação da authentica da 5ª secção da freguezia de Sant'Anna desta capital, secção essa presidida pelo major, hontem, e tenente-coronel, hoje, Sr. Julio Gomes da Silva, tendo como mesarios outros militares?

«Nessa authentica figura o Sr. capitão Salvador como o primeiro votado, com 156 votos, numero total das cedulas recebidas, quando em todos os jornaes que deram a noticia do resultado dessa eleição, o primeiro votado, com 106 votos, foi o Dr. Freitas, tendo o Sr. capitão Salvador 78 votos.

«Para chegar-se a esse arranjo, foi preciso rasparem os os votos do conselheiro Carneiro da Rocha, do Dr. Manoel Victorino e do Dr. Raymundo Martins e accrescental-os ao capitão Salvador, *cuja votação* (156 votos) *se acha escripta com tinta e lettra differentes e sobre o logar raspado.*

« E esta, Sr. capitão Salvador, é ou não de casa?

«Convém que o publico saiba que essa authentica falsificada da 5ª secção de Sant'Anna *só foi remettida á Intendencia nos ultimos dias, não sendo acompanhada do livro em que deve estar lavrada a acta original.*»

Este artigo, publicado no dia 29 de outubro, não foi absolutamente contestado.

Ora, si a illustre Commissão não poude, apesar do rigoroso exame a que procedeu, restabelecer a verdadeira votação obtida pelos candidatos nesta secção, como quer verifical-a com a presença de um livro, que não foi recolhido em tempo ao Conselho Municipal, e que, ou nunca sel-o-á, ou, sendo, não poderá inspirar confiança?

Não, a Camara não póde deixar de annullal-a. (*Apoiados; muito bem.*)

A propria classe militar, sentindo-se offendida em seus brios, com os boatos que circulavam e por aquelle editorial do *Estado*, repelliu nobremente toda coparticipação no escandalo por meio da seguinte publicação (*lê*):

«Aos nossos concidadãos — Os officiaes do 16º, actualmente em activo serviço no batalhão, não se envolvem em politica, nem fizeram parte da mesa eleitoral presidida pelo commandante da policia; e quando tivessem de se prestar a tomar parte nesse trabalho, jámais se prestariam a favorecer por meio da fraude qualquer candidato, ainda mesmo que esse fosse pessoa de quem dependessem.

Prezamos muito a nossa dignidade de cidadãos e a honra de soldados, para nos prestarmos a tão vil e repugnante papel.

Suggeriu-nos a presente declaração o artigo do *Estado da Bahia* sobre actas falsificadas. Varremos, pois, a nossa testada. — *Os officiaes do 16º batalhão.*

Sr. Presidente, ainda outro argumento. A parochia de Sant'Anna é das da capital aquella em que a opposição é mais arregimentada e numerosa, e que é dirigida por um distincto cidadão, de prestigio e de serviços, o Sr. Dr. Almeida Couto. (*Apoiados.*)

O Sr. Moraes e Barros — Deixou muito bom nome em S. Paulo.

O Sr. Arthur Rios — Pois bem. Foi justamente ahi que se deu o facto unico de ter sido um candidato do governo votado por unanimidade, accrescendo ainda, Sr. Presidente, que nas outras sete secções da parochia toda a votação dada ao Sr. Salvador foi de 96 votos, ao passo que outros tiveram 800 e mais votos. (*Apoiados.*)

Esclarecida como está a Camara sobre esta escandalosa fraude, será possivel que a approve? Haverá quem queira apadrinhar essa injuria atirada aos brios da capital da Bahia? Não o creio. (*Muitos apoiados.*)

Tenho entre mãos a acta da 1ª secção da parochia de São Sebastião do Passé.

Peço á Camara que por si a examine e veja com que desplante e arrojo foi ella viciada. Quem a examina, pensa que as rasuras e emendas, que apresenta, são antes o resultado de um divertimento de creança, do que obra para illudir.

Na lista dos votados veem-se diversos nomes com 224 votos, escriptos em algarismos; immediatamente depois vem o nome do Dr. Prisco Paraiso intacto e perfeito com seis votos escriptos por extenso e sobre uma rasura, vindo immediatamente depois outro candidato com 164 votos sem vicio.

Outra belleza: o penultimo votado da lista é o desembargador Montenegro com 50 votos (o nome e a votação não foram raspados ou viciados), e o ultimo é o Sr. Dr. Joaquim Arthur Pereira Franco com 224, escriptos sobre uma rasura em algarismos e lettras garrafaes.

Haverá quem possa approvar semelhante acta?

O Sr. Barbosa Lima — E' a mesma coisa.

O Sr. Arthur Rios — Não é a mesma coisa.

O Sr. Barbosa Lima — A mesma coisa *non potest simul esse et non esse.*

O Sr. Arthur Rios — Sr. Presidente, concluo pedindo a nullidade dessa acta, e concluo com solido argumento, porque aqui o que se raspou não foi o nome, que poude ser restabelecido, foi a votação, que, com evidencia, não o póde ser. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, sobre a 2ª secção dessa mesma parochia...

O Sr. Barbosa Lima — Dá-me licença para um aparte?

O Sr. Arthur Rios — Sim, senhor.

O Sr. Barbosa Lima — O nobre Deputado não reconheceu como nós, que assim como tinhamos competencia para restabelecer o nome do Sr. Dr. Prisco Paraiso, tinhamos tambem competencia para restabelecer a votação que elle teve ahi de 180 e tantos votos?

O Sr. Arthur Rios — Não; V. Ex. me disse que se podia

reconstituir a votação de cento e tantos votos, mas confesso que, apezar dos meus bons desejos, não a pude verificar. Proponho que se restabeleça a votação nas primeiras actas, porque é um facto que qualquer, facilmente, verificará.

Mas, Sr. Presidente, quer seja approvada, quer não seja approvada esta eleição, ella não altera o resultado final; produz a sua nullidade, por que a meu vêr, como já disse, não se póde com segurança restabelecer a votação que alguns candidatos ahi obtiveram, e tambem como uma punição aos criminosos e indignos falsificadores. (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente, eis a acta da 2ª secção de S. Sebastião. (*Mostra um documento.*) No livro de assignatura dos eleitores, que compareceram á eleição, figuram duzentos e dezeseis nomes; no termo de encerramento, lavrado pela Mesa, logo após a ultima assignatura, declara-se terem comparecido duzentos e vinte tres; não ficam ahi estas contradições. Na acta da apuração declara-se que compareceram 217 eleitores, e este numero está escripto sobre uma rasura com lettra menor e muito apertada. Eis aqui a acta, e eu passo-a a Camara para que, por si, verifique estas irregularidades, em minha opinião insanaveis. (*Apoiados.*)

Tenho agora, Sr. Presidente, de me occupar das actas da 1ª e 2ª secções de Geremoabo. Em Geremoabo não houve eleição, como noticiou a imprensa da capital da Bahia. Apello para o testemunho da deputação da Bahia.

Vozes — Declaramos que não houve.

O Sr. Presidente — Peço ao nobre Deputado queira restringir as suas considerações, porque a hora está adeantada.

O Sr. Arthur Rios — Obedecendo á advertencia de V. Ex., vou resumir o que tenho a dizer. Não houve eleição em Geremoabo, disse-o a imprensa. Apresentou-se uma eleição desse collegio para ser publicada no *Diario da Bahia*, e a redacção desse orgão, aliás official, composta de candidatos que haviam sido contemplados com a melhor votação nessa supposta eleição, reconhecendo que ella era o resultado de uma fraude e não a expressão das urnas, que não tinham funccionado em Geremoabo, recusou fazer a publicação.

Estão presentes redactores daquelle jornal.

Appello para o Sr. Dr. Antonio Eusebio e para o Sr. Dr. Freitas, ambos redactores do *Diario*.

O Sr. Augusto de Freitas — E' verdade, e o affirmo sob minha palavra de honra.

O Sr. Antonio Eusebio — Recusou-se, porque se declarou que em Geremoabo não tinha havido eleição.

Vozes — E' notorio.

O Sr. Arthur Rios — Essa repulsa da publicação de semelhante eleição, por ser considerada falsa e apocripha, deu-se de 21 a 24 de setembro, isto é, quando ainda na capital não se conhecia absolutamente o resultado final da eleição. Portanto não foi interesse pessoal, ou algum interesse inconfessavel que presidiu a essa repulsa. Não. Essa repulsa significava, como significa ainda, um culto á verdade e aos direitos dos cidadãos.

O Sr. Antonio Eusebio — Os redactores do *Diario* e o Sr. Arthur Rios eram bem votados nessa eleição.

O Sr. Arthur Rios — Sr. Presidente, contra esta eleição o nobre Deputado pela Bahia, o Sr. Zama, apresentou á Commissão os seguintes documentos: justificação de grande numero de eleitores declarando não haver comparecido á eleição e que esta não tinha sido feita, porque á hora designada pela lei os edificios em que devia ter logar tinham sido fechados; entretanto, senhores, o nome destes eleitores figura como tendo comparecido á eleição. (*Apartes.*).

Diz-me o nobre Deputado: E o que prova esta justificação? Peço ao nobre Deputado, advogado distincto e intelligente, que me diga de que outro meio poderia lançar mão o eleitorado, em circumstancias identicas, para provar que não tinha comparecido? Mas, senhores, quero dar de barato que este documento não tenha valor completo e positivo sómente por si; ahi estão, porém, o attestado do supplente do juiz municipal em exercicio e o attestado do vigario da parochia, affirmando sob juramento que tal eleição não teve logar.

Si isto não bastar para levar a convicção ao espirito da Camara, ha ainda o documento firmado pelo delegado, official do corpo de policia, que recusou-se absolutamente a attestar si houve ou não eleição em Geremoabo. Esse official, si não quiz affirmar a verdade, tambem, obedecendo aos dictames de sua consciencia, não a contrariou. (*Apoiados.*)

Mas ha alguma cousa sobre nós que véla pela justiça; e a immoralidade, que parecia ainda defensavel apesar de tudo, esta immoralidade vem se revelar núa aos olhos de todos.

Sr. Presidente, eis aqui as actas das duas secções de Geremoabo.

Chamo a atenção da Camara: ellas são escriptas pelo mesmo punho, com tinta egual, em papel egual, e, entretanto, no fim de cada uma dellas os secretarios declaram haver cada um escripto a de sua respectiva Mesa.

Um Sr. Representante — De facto, é um grande escandalo.

O Sr. Arthur Rios — Sr. Presidente, vejo-me deante de um facto que não sei explicar. As actas que tive a honra de examinar...

Um Sr. Representante — Dá licença para um aparte?

O Sr. Arthur Rios — Antes de permittir o aparte, preciso corrigir a expressão de que usei; nas actas que tive o desgosto de examinar, dizia-se: Eu, fulano, a escrevi e concertei, ao passo que nestas diz-se: subscrevi.

Um Sr. Representante — Essas actas são as que nos foram remettidas pelo Governador.

O Sr. Arthur Rios — Então está explicado o facto, li o que narro á Camara, nas que lhe foram enviadas directamente. Acho que a Camara já tem elementos sufficientes para formar seu juizo sobre esta eleição, como sobre as demais.

Ora, Sr. Presidente, si nas 15 eleições de que primeiro me occupei, a verdade podendo ser restabelecida com inteira segurança, na opinião da Commissão, porque razão e com que direito ha de a Camara consentir que fique ainda mutilada a representação do Estado da Bahia e tolhido o seu legitimo

representante de exercer o mandato por causa da eleição sómente de cinco secções, cuja falsidade ficou tão claramente demonstrada? (*Apoiados; muito bem.*)

O que poderá esclarecer a presença dos livros dessas cinco eleições?

Em uma o livro não foi recolhido em tempo á Intendencia, de modo que nunca virá aqui, ou, se vier, não poderá inspirar a menor confiança. (*Apoiados.*)

Os outros, com certeza, não virão, porque não convirá aos raspadores de actas trazel-as a esta Camara. (*Apoiados e apartes.*)

Eis por que proponho a nullidade destas cinco secções, e estou convicto de que esta proposta será acceita. (*Apoiados e apartes.*).

Sr. Presidente, parece-me que, depois do que acabo de expender á Camara, nenhuma duvida póde restar no espirito della sobre a legitimidade da eleição do Sr. Dr. Prisco Paraiso. (*Apoiados e apartes.*)

Sr. Presidente, algumas vozes contestam que o Sr. Prisco Paraiso seja o Deputado legitimamente eleito... Mas chamo a attenção de V. Ex. e de toda a Camara para uma circumstancia, que me parece irrespondivel, decisiva e de concludencia esmagadora.

Toda a imprensa da Bahia considerou eleito, em virtude de apurações a que procedeu, o Sr. Prisco Paraiso; depois de conhecido o resultado da eleição, foram retidas em mãos particulares, actas, que muito antes deviam estar em poder da Intendencia apuradora. (*Estado da Bahia* de 4 de outubro); afinal são ellas entregues, e a Intendencia apuradora verificou, como verificou aqui a Commissão de Poderes, que o nome do Sr. Prisco Paraiso havia sido raspado e substituido por outro.

E o Sr. Prisco Paraiso não é o eleito, dizem!

O Sr. Augusto de Freitas — A isso não se responde. (*Apoiados e apartes.*).

Appello ainda para o testemunho insuspeito das deputações do Norte, para que digam nesta Casa o que ouviram, quando passaram pela capital da Bahia. Si não é verdade que ouviram geralmente dizer-se, que o Dr. Prisco Paraiso era o Deputado, e não o capitão Salvador.

Vozes — E' verdade.

Um Sr. Representante — E' questão de boatos.

O Sr. Arthur Rios — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós, a quem a Patria confiou a mais honrosa de todas as missões, a de reconstruil-a sobre as bases alevantadas e puras da democracia, não comecemos o nosso tirocinio acoroçoando a fraude eleitoral, que tudo amesquinha, desvirtua e anniquilla... Não, sejamos justos e inexoraveis, e que a Bahia, a nobre, altiva e patriotica Bahia, veja proclamado seu representante o eleito de suas urnas.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente felicitado e abraçado por grande numero de seus collegas.*).

Vem á Mesa e é lida a seguinte

EMENDA

Substituam-se os considerandos e conclusões do parecer pelo seguinte:

Considerando:

Que as authenticas das secções eleitoraes do Angical, Bom Jesus da Lapa, Cariparé, 1ª e 2ª de Campo Largo, 1ª e 2ª de Santa Rita, Formosa, Varzeas, 1ª, 2ª e 3ª da cidade da Barra e Icatú, apesar de apresentarem rasuras e emendas, deixam ver as lettras do nome do Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso, primitivamente escripto e substituido pelos nomes de Joaquim Arthur Pereira Franco em umas e em outras pelo do Dr. Cosme Moreira de Almeida, permittindo, como reconhece a Commissão, restabelecer ao referido candidato os votos em numero de 1.931, que lhe foram dados naquellas secções eleitoraes;

Que, apresentando a authentica da 5ª secção de Santa Anna da capital rasuras sobre o numero de votos dos candidatos Prisco Paraiso e Salvador de Aragão, não deixa verificar os votos obtidos pelos referidos candidatos;

Que na auhentica da 1ª secção de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé, verifica-se, além da existencia de rasuras, alterações na ordem numerica das votações obtidas pelos candidatos, coincidindo essas alterações com as rasuras, o nome do candidato Prisco Paraiso, por exemplo, figura, com *seis votos* escriptos com tinta e caracter de letra differentes, entre um candidato que obteve 217 votos e outro que teve 156, sendo aquella votação escripta sobre uma rasura;

Que na authentica da 2ª secção desta parochia, além das incongruencias notadas no parecer da Commissão, observa-se que o numero de eleitores mencionado na acta da apuração está escripto sobre uma rasura não resalvada;

Que, além dos documentos comprobatorios da falsidade da eleição das duas secções de Geremoabo, aos quaes se refere a Commissão, verifica-se terem sido ambas estas authenticas escriptas pelo mesmo punho, declarando, entretanto, os secretarios haver cada um escripto a de sua respectiva Mesa;

Que, por esses vicios, são nullas as eleições da 5ª secção de Sant'Anna, 1ª e 2ª secções de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé e 1ª e 2ª de Geremoabo;

Que, deduzidos dos quatro candidatos immediatos em votos aos que já foram proclamados deputados, os votos da 5ª secção de Sant'Anna, 1ª e 2ª de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé e 1ª e 2ª de Geremoabo e restituidos ao candidato Prisco Paraiso os 1.931 mencionados no primeiro considerando, o resultado da eleição é o seguinte:

Barão de Villa Viçosa.....	30.962
Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso.....	30.399
Capitão Salvador Pires de Carvalho e Aragão....	30.204
Dr. Antonio Carneiro da Rocha.....	28.857

Sejam reconhecidos deputados pelo Estado da Bahia os

Srs Barão de Villa Viçosa e Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso.

S. R.— Sala das sessões, 18 de dezembro de 1890.— *Arthur Rios.* — *Marcolino Moura.* — *Antonio Eusebio.* — *Augusto de Freitas.* — *Santos Pereira.* — *Sebastião L. Medrado.* — *Francisco Sodré.* — *A. Milton.* — Dr. *F. F. Seabra.* — *Cesar Zama.*

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Garcia Pires.

O Sr. Garcia Pires — O Sr. Dr. Miguel Castro, como relator da Commissão, pediu-me para fallar em 1º logar; eu cedo, para fallar depois de S. Ex.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Miguel Castro.

O Sr. Miguel Castro — Sr. Presidente e senhores do Congresso. *Esto brevis et placebis.* Procurarei cumprir á risca a sabedoria deste axioma e tanto mais quanto nos achamos em situação gravissima, em que o tempo é ouro (*Apoiados*); quero dizer que farei por extender-me o menos que me fôr possivel em sustentação do parecer, que como membro da Commissão, subscrevi.

A inconveniencia do local designado para as nossas reuniões, inconveniencias, creio, geralmente sentida por todos os membros do Congresso (*Apoiados*), me inhibiu de aqui me achár ás 10 horas marcadas por V. Ex. para discussão desta questão tão grave, não só para os illustres representantes da Bahia, para os membros da Commissão, como para todo o paiz; porque é sempre grave a questão que cogita de garantir ou de tirar direitos.

Esforcei-me para me achar aqui a essa hora, mas não pude, e, portanto, perdi muita sabedoria dos oradores que me precederam, e que poderia dar-me muita luz, além daquella que eu e os demais membros da Commissão procurámos colher da deputação da Bahia.

Porque, Sr. Presidente, devo antes de tudo dizer: a 3ª Commissão de Verificação de Poderes deu-se a um trabalho insano, porque, não confiando sómente nos seus recursos, ouviu a todos os Srs. representantes da Bahia que pudessem esclarecel-a, porque ella não tem outro intuito senão descobrir a verdade, para pronunciar-se por ella. (*Apoiado.*)

Procurando seguir o axioma que estabeleci, direi que sobre a 1ª conclusão do parecer da Commissão, me parece, não resta a menor duvida.

O Sr. Presidente — O parecer não está em discussão.

O Sr. Miguel Castro — Não está em discussão o parecer da Commissão ?

O Sr. Presidente — Não; o nobre Deputado levantou uma questão de ordem, e a Mesa decidiu do seguinte modo: que o parecer da Commissão teria discussão sómente na parte relativa ao Sr. Conselheiro Prisco Paraisó, mas não na parte que concluia pelo reconhecimento do Sr. Barão de Villa Viçosa, em que ha apenas votação.

O Sr. Miguel Castro — Por ser procedente a conclusão da Commissão ?

O Sr. Presidente — Sim, senhor.

O Sr. Miguel Castro — Bem, passo adeante.

Já disse a V. Ex. que não me achava presente no começo da sessão, e folgo de ver que a resolução da Camara apoia a 1ª conclusão do parecer da Commissão.

Ninguem mais do que eu applaude esta justissima decisão da Camara. Temos a 2ª conclusão, que pede, que exige os livros dessas eleições, cujas authenticas são arguidas de falsificadas.

Pergunto a V. Ex. si tambem sobre este ponto a Camara resolveu alguma cousa?

O Sr. Presidente — Não, senhor.

O Sr. Miguel Castro — Não trato da eleição do Sr. Prisco Paraiso; não discuto esta eleição por ora.

O Sr. Presidente — A discussão é sómente sobre a 2ª parte do parecer da Commissão, relativa ás authenticas que dizem respeito á eleição do Sr. Prisco Paraiso.

O Sr. Miguel Castro — Eu pedi com meus illustres collegas de Commissão a exhibição dos livros dessas eleições.

O Sr. Presidente — A segunda conclusão refere-se a esses livros, bem como aos das eleições da 5ª secção do collegio de Sant'Anna e S. Sebastião de Passé e 1ª e 2ª secções do collegio de Geremoabo.

O Sr. Miguel Castro — Bem dizia eu á V. Ex. que neste ponto a Commissão é unanime.

As authenticas são cópias do original; si essas são arguidas de falsificadas, a presença do original é indispensavel para o conhecimento da verdade; foi por isso que pedimos a presença delles.

Quem é um pouco pratico em materia de eleições, sabe como essas cousas se passam. Nesta Camara mesmo tive já occasião de assistir á discussão de questão identica, e a solução foi a mesma a que soccorreu-se a 3ª Commissão, isto é, a exhibição dos livros.

O Sr. Antonio Azeredo — Nesta Camara, não senhor; na outra.

O Sr. Miguel Castro — Eu fallo sempre na Camara dos Srs. Deputados, onde nos achamos, e faço votos para que a Camara da Republica não imite a Camara dos Srs. Deputados da Monarchia. (*Muito bem.*)

Em todo o caso, é na Camara dos Srs. Deputados onde nos achamos, repito; faço votos para que esta não queira imitar os defeitos, as injustiças da Camara do Imperio.

Uma voz — Nem aquelle aparte tem alcance algum.

O Sr. Miguel Castro — Bem.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a Commissão entendeu e, repito ainda, entendeu, de accôrdo com os principios da justiça, com os principios da razão, e certa de que nisto acharia o accôrdo da Camara dos Srs. Deputados (creio que o collega que deu-me o aparte, não se dará por offendido em chamar eu isto aqui — Camara dos Srs. Deputados)...

O Sr. Antonio Azeredo — Esta é a primazia do regimen republicano.

O Sr. Miguel Castro —... que devia ir á fonte, chamar os originaes, para que em vista destes, todos nós, melhor esclarecidos, possamos dizer: «Estas eleições são nullas, estas actas estão falsificadas, estes livros estão, estes não estão, por consequencia, apure-se aqui o que está nos livros, e alli o que está nas actas.»

Parece-me, portanto, que a Commissão não tinha outra solução senão pedir a exhibição desses livros, isto é, os originaes. E' da mais simples intuição em Direito...

Uma voz — Concluiu muito bem. (*Apoiados.*)

O Sr. Miguel Castro —... não sómente os juristas, mas qualquer rabula de aldeia sabe que quando um traslado é arguido de falsificado, procura-se ver o original, para verificar si este está de accôrdo com o mesmo traslado.

Por consequencia, Sr. Presidente, parece-me que tenho tambem justificado o voto da Commissão em relação á segunda conclusão, isto é, a exhibição dos livros dessas eleições.

Passarei á terceira conclusão, que é relativa ás eleições de Geremoabo e S. Sebastião de Passé.

O Sr. Cantão — Desde que estão alteradas, as authenticas não estão de accôrdo, se não havia necessidade de alteração.

O Sr. Miguel Castro — Respondo ao argumento de V. Ex. Si as authenticas estão no sentido da falsificação, não ha necessidade de alterar uma com exclusão de outra; mas, si entre ellas, algumas destoam de outras, necessariamente estão alteradas e falsificadas.

Um Sr. Representante — Só pelo exame dos livros se póde chegar a perfeito conhecimento de causa.

O Sr. Miguel Castro — Na verificação de poderes de um membro desta Camara, quem quer que esse seja, deve predominar o sentimento de justiça, não devemos, porque a prova é difficil de obter, precipitar o julgamento.

Os illustres representantes da Bahia allegaram: esses livros não chegarão tão cedo, nunca virão.

Mas, senhores, nós, que somos juizes, porque uma prova é difficil, demorada, havemos de precipitar uma decisão sobre qualquer questão ?

Não. Devemos esperar a prova, porque é melhor fazer justiça, embora tardiamente, do que sacrificar o direito, por considerações dessa ordem. (*Apoiados.*).

Mas, dizia eu: demore-se a decisão; aguardemos o exame dos factos, as provas, que pudermos colher, porque este Congresso, repito o que disse o digno orador que me precedeu, não deve dar aqui ingresso senão áquelle que realmente recebeu o suffragio de seus concidadãos.

Não queiramos manchar o primeiro Congresso da Republica com uma decisão injusta, com o reconhecimento de quem não estiver legitimamente eleito.

Vamos banir desta Camara o terceiro escrutinio.

Por consequencia, creio que sobre a 3ª conclusão, isto é, a exhibição dos livros, estamos de accôrdo.

Resta-me fallar sobre as eleições de Geremoabo e S. Sebastião da Cabeceira de Passé, ácerca das quaes preciso dizer, não estou de accôrdo com os meus dignos amigos e collegas da Commissão.

SS. Exs. entenderam pedir a vinda dos livros dessas eleições, e sobre este ponto, discutimos diversos dias, mas, afinal, porque nunca tive a pretenção de convencer a quem quer que seja, sobretudo a collegas distinctos, dos motivos que tinha para dar o meu voto, chegamos a este resultado: pensem VV. Exs. deste modo, eu penso diversamente.

Sobre a eleição de Geremoabo, devo dizer-vos que o Conselheiro Prisco Paraiso não arguiu facto algum.

Entretanto, Geremoabo fica a pequena distancia da Capital da Bahia, e, por isso, sumprehendi-me, cahi das nuvens, quando vi uma arguição posthuma sobre esta eleição.

Mas, o que se diz contra a eleição de Geremoabo?

Existe contra esta eleição: 1º, um attestado do vigario dizendo que não tinha havido eleição; 2º, uma justificação de diversos eleitores no mesmo sentido; 3º, um attestado do supplente de juiz municipal de Geremoabo.

Todos esses documentos são graciosos, não podem destruir o valor probatorio das actas que estão revestidas de todas as formalidades legaes. (*Ha um aparte.*)

O Sr. Miguel Castro — Póde-se mesmo dizer que esta assignatura não é do vigario, porque nem o tabellião a reconheceu. (*Apartes.*)

Senhores, veiu se dizer aqui que nem o delegado de policia teve a precisa coragem de declarar se tinha havido ou não eleição. Mas o delegado disse isto? Nós não temos a declaração escripta do delegado. Temos requerimento de um individuo declarando que tinha requerido ao delegado para attestar se houvera ou não eleição. Temos mais a affirmativa de tres outros individuos, no mesmo sentido, mas não a declaração do delegado de policia. (*Apartes.*)

O meu nobre collega que me honra com os seus apartes já vai fazendo confissões por partes, e isso me satisfaz. S. Ex. já confessou que a justificação pouco valor tem; já confessou que essa declaração indirecta do delegado tambem pouco valor contém.

O Sr. Arthur Rios — Mas todos estes documentos, juntos, têm grande valor.

O Sr. Miguel Castro — Senhores, foi tambem apresentado perante a commissão esse argumento herculeo pelo nosso decano nesta Camara, o meu illustre e sympathico amigo Dr. Zama. S. Ex. apresentou esses documentos, dizendo que, á vista da assignatura, concluia que a eleição era falsa. (*Ha um aparte.*) Bem, desde que S. Ex. abandona esse argumento, não insistirei nelle.

O collega sabe que Geremoabo nas duas secções é a mesma cidade, de modo que, si Geremoabo tivesse sete secções, segundo meu modo de pensar, essas cópias, que têm de ser mandadas á Intendencia, podiam ser todas tiradas pelo mesmo individuo, porque a lei não diz que se mandem immediatamente, não marca prazo; isto posto, que muito é que um mesmo individuo tirasse duas cópias, quando podia ter tirado quinze ou vinte?

Meu nobre collega, Sr. Dr. Arthur Rios, ainda quiz soccorrer-se ao final, em que diz o secretario: *Subscrevi e conferi;* mas, como na Commissão se tinha verificado que não era procedente essa allegação, o collega sentiu-se profundamente embaraçado e recuou...

O Sr. Arthur Rios — Nenhum embaraço soffri.

O Sr. Miguel Castro —... e abandonou esse argumento.

O Sr. Arthur Rios — Não abandonei.

O Sr. Miguel Castro —... por isso não preciso voltar a elle.

O Sr. Arthur Rios — Qual é o resultado da eleição de Geremoabo ?

O Sr. Miguel Castro — Não quero saber e nem vem ao caso qual é esse resultado; o que digo é que não são falsas aquellas actas e essas eleições devem ser approvadas.

O Sr. Serpa dá um aparte.

O Sr. Miguel Castro — Meu collega e patricio sabe que não ando ás occultas; não me pergunte cousas que não posso responder. Não sei si as actas arguidas de falsificação são favoraveis ao Sr. Prisco ou a outro candidato, e por isso peço que fique isso para decidir-se pela votação, quando vierem os livros pedidos.

O Sr. Presidente — Peço ao nobre Deputado que procure resumir suas observações.

O Sr. Miguel Castro — Sou sempre submisso e, si o sou a todos, quanto mais a V. Ex., com quem sympathiso tanto.

Falta-me tratar sómente de uma eleição, a de S. Sebastião do Passé, na qual, como diz o parecer da Commissão, ha incongruencias.

Nós todos sabemos, Sr. Presidente, que cada um dos eleitores que vêm dar seu voto, escreve o nome em um livro que para este fim se acha na mesa; sabemos mais que depois da chamada e, quando não resta mais quem vote, faz-se um termo de encerramento mencionando o numero dos eleitores que compareceram; sabemos tambem que no corpo da acta se diz: «Recolheram-se tantas cedulas»: pois bem, a eleição de S. Sebastião do Passé tem de facto incongruencias: o termo de encerramento diz que compareceram 217 eleitores, o numero de assignaturas é de 216 eleitores, e a acta diz que só compareceram 223.

E', incontestavelmente, a assignatura dos eleitores a prova mais segura da verdade do comparecimento; sendo facil o engano que se nota no termo do encerramento, como no corpo da acta, em tal caso, de accôrdo com os precedentes desta Camara, o meio legal é deduzir do candidato mais votado os votos que excederem a 216, e não annullar-se essa eleição, em cujo processo observaram-se as formalidades legaes.

Isso está de accôrdo, como digo, com os precedentes da Camara dos Deputados do Imperio, precedentes que, por serem do tempo do Imperio, não devemos regeitar.

Nesse sentido divergi da Commissão, cujo parecer assignei com restricções.

Não me quero afastar do principio que estabeleci, nem esquecer a advertencia que V. Ex., Sr. Presidente, bondosamente, me fez. Penso ter justificado o parecer da Commissão, sobre a eleição da Bahia.

Podia ainda, com edificação para a Camara, ler a contestação publicada pelo Sr. Prisco Paraiso.

UMA VOZ — Já foi distribuida.

O SR. MIGUEL CASTRO — Mas, não leio. Observarei sómente que, na sua contestação, o Sr. Dr. Prisco dizia-se Deputado dadas cumulativamente duas hypotheses: primeiro, nullificando-se essas 17 actas, arguidas de falsidade; segundo, apurando-se essas 30 actas, que já estavam apuradas. O proprio contestante pediu a nullificação dessas actas; a Commissão não acceitou, e depois verificou que ellas estavam apuradas. Estou certo de que foi engano dos jornaes que serviram de base ao Dr. Prisco para colleccionar suas notas. Faço justiça ao Sr. Prisco, que é meu amigo, e incapaz de assignar com o seu proprio punho proposições de que não esteja convencido. Esta hypothese desappareceu, por que taes actas já estavam apuradas pela Intendencia.

UMA VOZ — Elle mesmo o confessa.

O SR. MIGUEL CASTRO — Annulladas estas actas, seria eleito, disse elle, no vigesimo segundo logar, o Sr. Carneiro da Rocha. (*Lê.*)

Sr. Presidente, antes de terminar quero que fique consignada e bem patente esta minha declaração: voto contra todas as emendas apresentadas, por não estarem de accôrdo com o parecer da terceira Commissão.

Peço desculpa aos meus collegas por ter abusado por tanto tempo de sua benevolencia e agradeço-lhes a attenção com que me ouviram. (*Muito bem.*)

O SR. GARCIA PIRES — Entro nesta discussão com profundo constrangimento, porque desejava que o Estado da Bahia ainda uma vez désse exemplo de nobre civismo, evitando que houvesse qualquer macula na eleição a que se procedia para inauguração da Republica. Infelizmente essa eleição veiu provar que as indecentes tricas, que inficionaram a Monarchia, têm tão fortes raizes naquelle Estado, que, apesar das modificações por que passámos, não se puderam de todo destruir.

Dito isto, passa o orador a occupar-se com a contestação apresentada pelo Sr. Prisco Paraiso á 3ª Commissão de Verificação de Poderes, no intuito de obter o diploma de Deputado em substituição ao que fôra expedido ao Deputado eleito, o Sr. capitão Salvador. Trata de mostrar a improcedencia dos argumentos do mesmo Sr. Prisco Paraiso e a insufficiencia dos documentos apresentados no intuito de sustentar sua pretenção.

Na opinião do orador, o unico resultado que se póde considerar legal é o da apuração feita pela Intendencia Municipal da Bahia e que não favorece o Sr. Prisco Paraiso.

Referindo-se ás rasuras de que se tem fallado e que se encontram em certas actas, declara que em nenhuma dessas figura o nome do Sr. capitão Salvador.

O orador é incapaz de sanccionar uma fraude, e por isso

censura as fraudes praticadas, quer nas eleições do centro, quer nas da capital da Bahia.

Mas pergunta: Si as eleições viciadas pelas rasuras nas 30 parochias do centro podem ser restabelecidas, validadas, por que razão, conhecida a votação exacta dos candidatos, cujos nomes apresentam vicio, não se póde tambem reconhecer válida a eleição da 5ª secção de Sant'Anna?

E' porque o meio que é bom para favorecer a inclusão do Sr. Conselheiro Prisco, é máo para a sua exclusão.

O orador chama a attenção para o facto de pretender o Sr. Conselheiro Prisco que lhe sejam computados votos de secções, cujas actas foram aliás apuradas pela Intendencia da capital.

Depois de historiar o que se passou em relação ás eleições de algumas localidades, trata da eleição de Geremoabo, cuja acta, apesar de revestida de todos os elementos de legalidade, pretende-se annullar mediante uma justificação, cujo valor o orador contesta.

O orador termina declarando que vota pelo parecer em separado do Sr. Miguel Castro, e como consequencia deste voto envia á Mesa a seguinte

EMENDA

Que, approvadas as eleições dos districtos de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé e de Geremoabo, seja reconhecido Deputado pelo Estado da Bahia o capitão Salvador Pires de Carvalho e Aragão Junior.

S. R. Sala das sessões, 18 de dezembro de 1890. — *Garcia Pires*.

O Sr. José Avelino (*pela ordem*) — Requeiro o encerramento da discussão.

Consultada, a Camara approva este requerimento.

O Sr. Augusto Freitas (*pela ordem*) — Eu pedi a palavra, e parece que o meu procedimento é tanto mais justificado, quanto o nobre Deputado acaba de mandar uma emenda ao parecer.

O Sr. Presidente — Vou pôr a votos o requerimento do nobre Deputado pelo Ceará, para que seja encerrada a discussão.

O Sr. Presidente — O parecer cuja discussão acaba de ser encerrada, tem duas partes: a primeira é relativa ao Sr. Barão de Villa Viçosa, e não foi submettida á discussão; a segunda conclusão refere-se á eleição contestada, sobre a qual versou o debate; portanto, divido a votação nessas duas partes.

Depois de pôr a votos a conclusão do parecer reconhecendo Deputado pelo Estado da Bahia o Sr. Barão de Villa Viçosa, o Sr. Presidente diz: Foi approvada; e proclama Deputado pelo Estado da Bahia o Sr. Barão de Villa Viçosa.

O Sr. José Avelino — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Não se interrompe a votação.

O Sr. José Avelino — V. Ex. perdôe-me; a decisão da Mesa não póde ser outra senão a da immediata entrada do Sr. Barão de Villa Viçosa. (*Apoiados e não apoiados.*)

Uma voz — E' Deputado, póde votar.

O Sr. José Avelino — V. Ex. o proclamou Deputado, e, portanto, não póde deixar de dar-lhe immediatamente assento.

O Sr. Presidente — Pelo Regimento não posso interromper a votação.

O Sr. Barbosa Lima — A votação foi destacada.

O Sr. Presidente — Mantenho minha decisão. (*Muitos apoiados*).

Em seguida é submettida a votos a 2ª parte da emenda substitutiva do Sr. Arthur Rios e outros senhores, a qual é approvada, ficando prejudicada a conclusão do parecer da Commissão.

O Sr. Presidente — Foi approvada a 2ª parte da emenda reconhecendo Deputado pelo Estado da Bahia o Sr. Conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraiso. Em vista desta resolução, proclamo Deputado pelo Estado da Bahia o Sr. Francisco Prisco de Souza Paraiso. (*Vozeria; tumulto; o Sr. Presidente toca a campainha e pede a attenção dos Senhores Deputados*).

Vozes — Contestamos que seja este o resultado da votação.

Outras vozes — A Mesa o declarou e não temos o direito de duvidar della.

O Sr. Bernardino de Campos — Não podemos faltar com a confiança á Mesa.

(*Continúa o tumulto e o Sr. Presidente de novo pede a attenção da Camara*).

O Sr. Lamounier Godofredo (*pela ordem*) — Trata-se de uma questão muito séria. (*Apoiado.*)

Não tenho interesse em que seja reconhecido este ou aquelle Deputado, quero a justiça (*Muitos apoiados.*) Declaro que muitos deputados aqui votaram sem conhecimento do que se tratava, porque as palavras do Sr. Presidente não foram ouvidas.

Vozes — Apoiadissimo; muito bem.

Outras vozes — O Sr. Presidente fallou bem alto. (*Sussurros; apartes.*)

O Sr. Lamounier Godofredo — Requeiro que em um assumpto de tal importancia se proceda por votação nominal. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Presidente — E' a Mesa quem verifica a votação. (*Numerosos apoiados.*) Ficou manifesto pelo resultado da votação verificada que votaram pela emenda 73 Srs. Deputados, e contra, 42. Mantenho a minha decisão. (*Numerosos apoiados e apartes.*)

Estando exgottada a ordem do dia, levanto a sessão.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.